

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DEPOIMENTO
que presta PEDRO FIERZT

Ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2018, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, perante ANDRÉ MAURICIO CERON, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 11.145, comigo, Escrivão de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, com as testemunhas abaixo nominadas, presente PEDRO FIERZT, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado, filho de Romão Fierzt e Margarida Nalepa Fierzt, nascido aos 10/08/1956, natural de Campo Largo/PR, instrução ensino fundamental incompleto, profissão Agricultor, documento de identidade nº 1445567/SESP/PR, CPF 355.952.309-59, residente na Chácara Pedro Fierzt, bairro Faxinal do Tanque, Araucária/PR, celular (41)992211655. Aos costumes disse nada. Compromissado em dizer a verdade e advertido na forma da Lei, inquirido sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, RESPONDEU: QUE possui uma granja em sua chácara, no município de Araucária/PR; QUE recebe de 18 a 20 mil "pintos de um dia" para engorda a cada de 30 dias, aproximadamente; QUE as aves são recebidas e entregues pela empresa BRF S.A.; QUE não sabe precisar de quais matrizeiros do Grupo BRF S.A. a chácara do depoente recebia "pintos de um dia" para engorda, uma vez que estes são fornecidos de diversos locais e estados; QUE não recebeu lotes de aves de nenhum dos matrizeiros da Fazenda Santo André como se fossem do matrizeiro JBR; QUE nunca recebeu "pintos de um dia" contaminados com a bactéria *salmonella pullorum*; QUE em apenas uma ocasião recebeu animais contaminados, mas era com uma outra bactéria, não sendo a *salmonella*; QUE foi comunicado pela BRF apenas verbalmente em reunião, sendo que foi realizada a desinfecção do local; QUE esses fatos ocorreram a aproximadamente quatro anos; QUE por este motivo não se recorda de qual matrizeiro proveio a contaminação; QUE guarda consigo as Guias de Trânsito Animal por aproximadamente seis meses, não possuindo mais a documentação do lote contaminado; QUE nunca recebeu qualquer GTA que mencionasse qualquer tipo de contaminação do lote por agentes patógenos; QUE não sabe dizer qual foi o destino dado ao lote contaminado, uma vez que foi enviado à empresa BFR; QUE não possui conhecimento de que as aves contaminadas teriam sido destinadas ao mercado interno/externo; QUE nunca teve problemas com aves contaminadas com a bactéria *salmonella pullorum* em sua propriedade; QUE, como dito anteriormente, apenas em uma oportunidade foi comunicado de que havia um tipo de bactéria nas aves, tendo sido efetuado todo o procedimento para desinfecção do local; QUE o depoente não é usuário do aplicativo *whatsapp*; QUE, por isso, não participa do grupo de granjeiros associados em referido aplicativo, desconhecendo qualquer conversa em respeito do armazenamento e distribuição de ração armazenadas em granjas contaminadas; QUE desconhece qualquer fraude operada para ocultar da fiscalização federal contaminação de aves por agentes patógenos; QUE conhece CARLOS SÉRGIO BONFIM DE ANDRADE, presidente da Associação de Avicultores dos Campos Gerais; QUE apenas participou de uma reunião com CARLOS; QUE na reunião que participou não houve nenhuma orientação no sentido de que eventuais contaminações

Pedro Fierzt

permanecessem ocultas; QUE a assistência veterinária na propriedade do declarante atualmente é realizada pelo veterinário JULIO BARRICHELO TORRES; QUE desconheça qualquer manipulação fraudulenta de exames laboratoriais de amostras de aves, não tendo nenhum conhecimento sobre o assunto. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, inclusive por mim, Armando Praça Mendes, Armando Praça Mendes, Escrivão de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 14.381, que o lavrei.

AUTORIDADE :

DEPOENTE :

PEDRO FIERZT

TESTEMUNHA :

APF VITORIO

TESTEMUNHA :

EPF FARLEY



